### **CONTRATO DE CONVÊNIO**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a INSTITUTO CIENTÍFICO DE ENSINO SUPERIOR E PESQUISA – ICESP, entidade mantenedora de cursos de ensino superior, inscrita no CNPJ n° **01.194.019/0001-89**, com sede situada à QS 05 Rua 300 Lote 01- Águas Claras - Brasília - DF, neste ato representada pela sua Pró-Reitora Administrativa, Sra. Zenilde Ruas Santana, brasileira, divorciada, natural de Montes Claros - MG, portadora do

, residente e domiciliado em Brasília/DF, doravante denominada CONVENIENTE, e do outro lado o SINPRF/DF Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no Distrito Federal, registrada sob o CNPJ 02.780.133/0001-53, situada no SEPS 705/905 Bloco B Salas 132/133 Ed. Centro Empresarial Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.390-055, neste ato representadas por Presidente, senhor João Rodrigues Bonfim Neto, brasileiro, divorciado, portador do

**00**, **residente e domiciliado em Brasília/DF**, doravante denominadas simplesmente **CONVENIADA**, ajustam entre si o presente CONTRATO DE CONVÊNIO, conforme as cláusulas e condições abaixo :

#### Cláusula 1<sup>a</sup>- Do Objeto:

O presente Termo de convênio tem por finalidade estabelecer a integração entre as **CONVENIADAS** e a **CONVENIENTE**, tendo como principal objetivo proporcionar vantagens comerciais para os BENEFICIÁRIOS e seus dependentes, referentes a mensalidades, excluindo-se as matrículas e/ou inscrições, nos cursos de graduação, pós-graduação e extensão, na modalidade presencial, proporcionando melhores serviços aos beneficiários deste acordo.

JOAO RODRIGUES BONFIM NETO: 92978215100

929782176100 DNI: C=BR, O=ICP-Brasil, OU-AC SOLUTI Multipla VS, OU-90461647000195, OU=Videocontencia, OU-Certificado PF A3, CN-0JAO RODRIGUES BONFIM NETO-9297875100 NETO-9297875100 Data: 2022,02,22 17:30:05-03:00 Data: 2022,02,22 17:30:00 Data: 2022,02,22 17

Parágrafo Primeiro: Entende-se como convênio, para fins deste contrato, qualquer benefício, oferta, vantagens ou desconto, concedido pela CONVENIENTE ao CONVENIADAS, conforme descrito em cláusula primeira deste instrumento.

Parágrafo Segundo - Farão parte deste convênio, funcionários, estagiários e menores aprendizes das empresas CONVENIADAS, bem como seus dependentes legais.

Parágrafo Terceiro - Este acordo tem validade e eficácia para todas as unidades das CONVENIADAS.

# Cláusula 2ª- Da Concessão dos Descontos:

Os descontos, objeto do presente acordo, serão concedidos para os pagamentos das mensalidades efetuadas no vencimento e não incidirão sobre quaisquer taxas administrativas referentes à instituição educacional, bem como a eventuais descontos que a CONVENIENTE venha a conceder, em caráter geral, aos demais alunos.

Parágrafo Único - A CONVENIENTE concede 5% de desconto em cima do percentual de bolsa já ofertado pela Instituição (Vestibular e nota do Enem), não acumulativo com outros benefícios. Ex: Fies, Prouni, sorteios, etc

# Cláusula 3<sup>a</sup> – Dos Preços e dos benefícios:

A CONVENIENTE aplicará uma tabela de preços especiais aos BENEFICIÁRIOS das CONVENIADAS, para todas as prestações de serviços que oferecem, a ser calculado sobre o preço utilizado para cobrança usual, conforme descrito nesse contrato.

Parágrafo Único: Sempre que houver decréscimo ou acréscimo dos serviços contratados, não haverá necessária comunicação da alteração para com as CONVENIADAS. Serão, sempre, a critério da CONVENIENTE.

# Cláusula 4ª- Das obrigações da CONVENIENTE:

Propiciar aos beneficiários deste Termo de Convênio o acesso aos cursos de

JOAO RODRIGUES BONFIM NETO 92978215100 92978215100 92978215100

Assinado digitalmente por JOAO RODRIGUES BONFIM NETO:92978215100 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=A Multiple v5, OU=0946164700019 OU=Videoconferencia AC SOLUTI

Graduação, Pós-Graduação e extensão, dentro das condições estipuladas no presente termo.

**Parágrafo Primeiro -** Estender aos beneficiários que já frequentam os cursos oferecidos pela Instituição, os descontos tratados no presente Termo, a incidir no semestre seguinte à assinatura do Convênio.

**Parágrafo Segundo -** Manter os descontos concedidos no presente Termo enquanto o mesmo tiver validade, ou seja, denunciado o presente, o beneficiário somente terá o desconto aqui concedido até o final do semestre letivo em curso.

**Parágrafo Terceiro -** Fornecer as informações solicitadas pela **CONVENIADA** no tocante aos beneficiários do presente Termo, mediante autorização do beneficiário, tais como quantidade de beneficiários, valores das mensalidades, dentre outras.

## Cláusula 5<sup>a</sup>- Dos procedimentos Gerais:

A responsabilidade pelo pagamento das mensalidades e outras despesas decorrentes da participação dos beneficiários e seus dependentes deste acordo, ficará a cargo do (a) discente ou representante legal, que efetuará tais pagamentos na tesouraria da **CONVENIENTE** por meio de boleto bancário, ou outro meio que a **CONVENIENTE** disponibilizar.

**Parágrafo Primeiro -** Os beneficiários e seus dependentes estão sujeitos ao regimento, normas e procedimentos internos da **CONVENIENTE**, durante a sua permanência nas suas instalações.

**Parágrafo Segundo -** Os beneficiários deste Termo deverão apresentar os seguintes documentos com a finalidade de comprovar o vínculo com a **CONVENIADA**, e assim fazerem jus ao desconto, sendo eles: Documento de identificação pessoal; documento de identificação funcional; comprovação de vínculo empregatício, como carteira de trabalho ou contracheque.

**Parágrafo Terceiro -** Este Termo de Convênio deverá ser atualizado toda vez que houver alguma mudança na estrutura das partes, que afete o seu cumprimento. No presente Termo de Convênio não haverá aporte ou repasse

entre os partícipes.

**Parágrafo Quarto:** As **CONVENIADAS** não executarão, sob nenhuma hipótese, descontos em folha de pagamento relativos a despesas de qualquer natureza, oriundas do presente convênio.

**Parágrafo Quinto:** As **CONVENIADAS** não se responsabilizarão por nenhum ônus que os alunos venham a assumir com a **CONVENIENTE**, em virtude do presente convênio.

#### Cláusula 6<sup>a</sup>- Do Prazo:

O presente Termo de Convênio terá a validade de 02 (dois) anos, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que haja interesse de ambas as partes.

## Cláusula 7ª- Da Denúncia e Encerramento:

O presente Termo de Convênio pode ser denunciado por qualquer das partes a qualquer tempo, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem nenhum tipo de multa, considerando-se rescindido de pleno direito, independente do consentimento da parte notificada.

**Parágrafo único.** Mesmo com a denúncia e encerramento do presente, os descontos concedidos no mesmo perdurarão para seus beneficiários até o término do semestre letivo em curso, respeitando assim, as obrigações assumidas, bem como os projetos ou programas em curso.

#### Cláusula 7<sup>a</sup>- Compliance:

7.1 A CONVENIENTE tem ciência, concorda e adere integralmente, na data de assinatura do presente instrumento, ao disposto no Código de Conduta das CONVENIADAS;

7.2 A CONVENIENTE deverá manter os registros contábeis corretos, transparentes e verdadeiros, bem como os demais registros necessários à

JOAO RODRIGUES BONFIM NETO 

 $f_{\mathcal{R}}$ 

demonstração do cumprimento das leis anticorrupção, especialmente da Lei Federal nº 12.846/2013 e da Lei Distrital nº 6.112/2018;

7.3 A CONVENIENTE se compromete a reportar imediatamente às CONVENIADAS sobre toda e qualquer alegação que tiver conhecimento acerca de denúncia ou suspeitas envolvendo corrupção, concorrência desleal, formação de cartéis e outras condutas ilícitas;

7.4 A CONVENIENTE se obriga a comunicar imediatamente às CONVENIADAS, se houver investigação e/ou condenação relacionada à fraude, corrupção, cartel e/ou lavagem de dinheiro, envolvendo seus acionistas ou sócios, diretores, prepostos, funcionários em cargos de destaque e/ou a própria empresa;

### Cláusula 8ª- Da Terceirização

O presente contrato é regido pelos artigos aplicáveis da Lei nº 13.429/2017, inexistindo vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios das empresas prestadoras de serviços, qualquer que seja o seu ramo, e a empresa contratante, conforme disposto na cláusula 4ª-A do referido diploma.

### Cláusula 9<sup>a</sup>- Prática Anticorrupção

A CONVENIENTE se compromete a não oferecer, dar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presentes ou vantagens indevidas. através de seus funcionários, administradores, diretores, representantes ou subcontratados, nos negócios privados ou nas relações com o poder público. no que tange a quaisquer questões relativas ao objeto do presente Contrato, que: (i) viole a legislação vigente aplicável à matéria, a qual estão sujeitas as partes, em especial o Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2.848/40); (ii) possuam como finalidade influenciar ou recompensar qualquer pessoa por agir em desacordo com o princípio da boa-fé, imparcialidade ou verdade real, ou que seja imprópria a aceitação por parte do destinatário; (iii) forem destinados a agente público com a intenção de influenciá-lo a dar ou manter vantagem indevida na condução dos negócios; ou (iv) forem considerados

JOAO RODRIGUES BONFIM NETO: 92978215100 Date: 2022.02.22 17:33:42-03:00 Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Assinado digitalmente por JOAO RODRIGUES BONFIM NETO: 3R, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI v5, OU=09461647000105 cia, OU=Certificado PF DRIGUES BONFIM

ilegais, impróprios ou antiéticos por pessoa média, pautada na razoabilidade e proporcionalidade.

### Cláusula 10<sup>a</sup>- Segurança na Informação

10.1 O presente contrato obedecerá a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, comprometendo-se, as partes, a coletar, processar e realizar o devido tratamento de todas as informações mediante o fornecimento de consentimento pelo titular e de acordo com as orientações elencadas no contrato.

10.2. As partes declaram, por este instrumento, que mantêm políticas de governança em privacidade e proteção de DADOS, com medidas de inibição de utilização indevida, planos de contingenciamento e eventual punição para casos de violações às obrigações legais e aqui estabelecidas, cumprem toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados.

10.3. As Partes comprometem-se a comunicar a outra sobre a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no Tratamento dos dados, bem como qualquer reclamação que possa ser endereçada a ele por qualquer indivíduo interessado no Tratamento realizado sob o Contrato. Essa comunicação deve ser feita o mais rápido possível e, no máximo, 48 horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação.

10.4. As partes deverão manter sigilo em relação aos DADOS que não forem manifestamente públicos, ao TRATAMENTO dos dados pessoais e dos dados sensíveis, bem como em relação ao resultado do tratamento em virtude do Contrato, garantindo que todas as pessoas autorizadas a realizarem tais atividades comprometidas estejam dever ao de confidencialidade, de forma expressa e por escrito, e devidamente instruídas e capacitadas para o referido tratamento.

10.5. Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta cláusula, a parte responsável por tal descumprimento deverá saná-lo no prazo de 15 dias contados da comunicação pela outra, sendo que, na

JOAO BONFIM NETO:32978215100 DN: C-BR, OICP-Brasil, OU-AC SOLUTI Multipla v5, OU-09461647000195, OU-2040 RODRIGUES BONFIM NETO: 29278215100 Razão: Eu sou o autor deste documento - Localização: sua localização de assinatura anui 92978215100 aqui Data: 2022.02.22 17:34:36-03'00'

Assinado digitalmente por JOAO RODRIGUES BONFIM NETO:92978215100

hipótese do contrato, da lei ou da regulamentação pertinente prever prazo menor para tal ajuste, prevalecerá o menor prazo.

### Cláusula 11<sup>ª</sup>- Disposições Gerais – Convênio

11.1 O presente Termo de Convênio, em razão do seu objetivo e natureza. não gera para as partes, bem como a seus profissionais qualquer vínculo de natureza societária trabalhista e/ou previdenciária.

11.2 As partes desde já concordam e aceitam que a CONVENIENTE e as empresas que integram seu Grupo Econômico não são e não serão solidárias dos seus colaboradores, associados/sindicalizados, prestadores de servico e seus respectivos dependentes, em nenhuma das obrigações pactuadas entre estes e as Instituições de Ensino.

11.3 Na hipótese de não cumprimento de guaisquer das obrigações contratadas com o colaborador, associado/sindicalizado, prestador de serviço e seus respectivos dependentes, as Instituições de Ensino deverão cobrar o devido cumprimento desta obrigação apenas ao colaborador, associado/sindicalizado, prestador de serviço seus respectivos е dependentes inadimplente, isentando desde já a CONVENENTE de responder por tal obrigação.

11.4 O presente instrumento não gera para a CONVENENTE e as empresas integrantes do seu Grupo Econômico, qualquer ônus ou encargo financeiro.

11.5 Este instrumento só poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração do competente instrumento particular de alteração contratual.

11.6 Será de inteira responsabilidade dos BENEFICIÁRIOS o pagamento da matrícula e das mensalidades, sendo isenta a CONVENENTE de toda e qualquer responsabilidade financeira ou legal em decorrência de qualquer descumprimento ou inadimplência por parte de seus funcionários e/ou seus dependentes, quanto às responsabilidades assumidas no presente instrumento.

#### Cláusula 12<sup>a</sup>- Do Foro:

Fica eleito o foro de Brasília - DF, competente para dirimir quaisquer

JOAO RODRIGUES BONFIM NETO: 92978215100 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC 0U=0461647000195, 0U=0461647000195, BONFIM NETO: 92978215100 assinatura aqui Data: 2022.02.22 17:35:33-03'00' Exti PDF Reader Versão: 11.2 1

OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=JOAO RODRIGUES BONFIM NETO:92978215100 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de

questões decorrentes do presente Convênio, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, os partícipes assinam o presente instrumento de 2 (duas) vias de um só teor e igual efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2022.

CONVENIENTE JOAO Assinado digitalmente por JOAO RODRIGUES BONFIM NETO:92978215100 DN: C=BR, O=ICP-Brasil. OU=AC SOLUTI Multipla

CONVENIADA

- . . . . . . . . .